

C Â M A R A M U N I C I P A L D E X E X É U

Rua da Alegria, nº41 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.891.511/0001-20

Fone: (081) 681-8148

LEI Nº 086/2000.

EMENTA: Concede reajuste salarial aos funcionários público municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 64, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial aos funcionários público municipais no valor de 11,03% (onze inteiros e três décimos) relativos a 1º de abril de 2000.

Parágrafo Único – O reajuste autorizado no caput deste artigo não alcança os servidores de provimento comissionado.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas com os recursos previstos nas dotações consignadas no Orçamento Municipal, vigente para o exercício de 2000, específicas para o Pessoal Civil e Encargos, consignados para cada unidade administrativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2.000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de julho de 2000.



Marcos Antonio Gonçalves de Lima.

Prefeito.